



Art. 3º Incluir no Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado do Paraná, ano-safra 2010/2011, aprovado pela Portaria nº 158, de 24 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2010, as cultivares do GRUPO II: BM 822 e BM 911, indicadas pela SEMENTES BIOMATRIX LTDA e a cultivar do GRUPO I: AM 4003, indicada pela MELHORAMENTO AGROPASTORIL.

Art. 4º Incluir no Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2010/2011, aprovado pela Portaria nº 159, de 24 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2010, as cultivares do GRUPO II: BM 822 e BM 911, indicadas pela SEMENTES BIOMATRIX LTDA e a cultivar do GRUPO I: AM 4003, indicada pela MELHORAMENTO AGROPASTORIL.

Art. 5º Incluir no Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado do Mato Grosso, ano-safra 2010/2011, aprovado pela Portaria nº 160, de 24 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2010, a cultivar do GRUPO I: AM 4003, indicada pela MELHORAMENTO AGROPASTORIL.

Art. 6º Incluir no Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de São Paulo, ano-safra 2010/2011, aprovado pela Portaria nº 161, de 24 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2010, as cultivares do GRUPO II: BM 822 e BM 911, indicadas pela SEMENTES BIOMATRIX LTDA e a cultivar do GRUPO I: AM 4003, indicada pela MELHORAMENTO AGROPASTORIL.

Art. 7º Incluir no Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2010/2011, aprovado pela Portaria nº 172, de 24 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2010, a cultivar do GRUPO II: BM 822, indicada pela SEMENTES BIOMATRIX LTDA.

GUSTAVO BRACALE

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.025, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.005634/2008-05, resolve:

Art. 1º Credenciar a PLANTEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 01.579.398/0003-97, localizada na Rodovia BR 369, km 69, Bairro Água do Meio, no município de Santa Mariana/PR, para, na qualidade de entidade pública de pesquisa, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônômica e de fitotoxicidade para fins de registro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 515, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.002250/2005-81, resolve:

Art. 1º - Incluir no credenciamento nº BR-SC-0171, da empresa PINHALZINHO MADEIRAS LTDA., CNPJ nº 77.902.864/0001-23, Inscrição Estadual nº 251.049.442, localizada na Rua Natal, nº 30, Centro, em Pinhalzinho/SC, o seguinte tratamento: Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º - O tratamento de que trata esta Portaria terá validade idêntica àquela estipulada na Portaria nº 902, publicada no DOU de 27/11/2007, Seção 1, pg 7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRO POWELL VAN DE CASTEELE

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618